

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2015
COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

PREÂMBULO	2
1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	2
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO www.cidadecompras.com.br	3
5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	3
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO	5
7. DOS RECURSOS	8
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	8
9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	9
11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	9
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	10
ANEXOS	12
ANEXO I - Especificações do Objeto	12
ANEXO II - Termo de Referência	14
MODELOS	17
MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	17
MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	18
MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	19

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2015**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Fundo Municipal de Saúde
Processo:	2015033982
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nº 34/2006, 415/2013 e 1.031/2015.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 2º andar, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital:	www.cidadecompras.com.br
Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	28/07/2015
Hora da Sessão:	09h00min (hora de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 15/07/2015 às 18h00min e Término em 28/07/2015 às 08h45min
Limite para Impugnação:	24/07/2015 às 09h00min
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (CD) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos para análises de águas, conforme especificações do ANEXO I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.

- 2.2. Não poderá participar desta licitação as instituições/organizações que:

- Quaisquer instituições ou organizações com fins lucrativos;
- Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;

- e) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- g) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- h) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- i) Incurrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO www.cidadecompras.com.br

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: www.cidadecompras.com.br.
- 4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.

- 5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 5.1.2. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no

site www.cidadecompras.com.br.

- 5.1.3. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 5.1.4. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 5.1.5. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 5.1.6. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.7. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.
- 5.1.9. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- 5.1.10. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.
- 5.1.11. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.1.12. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DOS PRODUTOS OFERTADOS.**

5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços

- 5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 5.2.2. A PROPOSTA INICIAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR ESTIMADO, SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances

- 5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de

- fornecimento detalhadas pelo edital.
- 5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 5.3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
 - 5.3.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
 - 5.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 5.3.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
 - 5.3.8. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
 - 5.3.9. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
 - 5.3.10. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
 - 5.3.11. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
 - 5.3.12. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 5.3.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
 - 5.3.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
 - 5.3.15. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
 - 5.3.16. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- 6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, sito a Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 2º andar, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação,

bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (**Sedex ou aéreo**) sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) O prazo de entrega dos produtos, objeto da Nota de Empenho, será de 10 (dez) dias corridos após a data da entrega da nota de empenho;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;
- i) Cópia autenticada da Licença para Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal) ou publicação no Diário Oficial do deferimento, tanto da empresa fabricante quanto a licitante;
- j) Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA ou autorização extraída do site da ANVISA, tanto da empresa fabricante e distribuidora;
- k) Que todos os produtos que necessitam do registro e da isenção quando não necessitam possuam Registro no Ministério da Saúde e que seja apresentada a cópia do registro extraído do site da ANVISA dos materiais, conforme determina as Resoluções RDC nº 185 dos produtos.
- l) Certificado de Registro no Ministério da Saúde;
- m) Catálogo e amostra do produto ofertado;
- n) O proponente deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União do registro do produto, conforme previsto na legislação sanitária vigente. Quando o licitante não for fabricante/distribuidor, deverá apresentar obrigatoriamente CARTA DE SOLIDARIEDADE do bem cotado, autorizando o licitante a apresentar proposta, uso do registro do produto na ANVISA, comprometendo-se com o prazo de entrega e prazo de garantia. As Cartas de Solidariedade emitidas em língua estrangeira deverão ser traduzidas para o português por tradutor público juramentado.

6.4. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal MODELO 2, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1.

6.5.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas/TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.11, 6.12 e 6.14, desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.

6.5.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 3, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

- 6.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.6.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 6.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 6.9. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 6.10. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 6.11. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.12. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.
- 6.13. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar: Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- 6.14. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.
- 6.15. Para a comprovação do **atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme MODELO 2.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.2. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 7.3. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 7.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.6. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 7.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 8.7.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 8.8. O recurso não terá efeito suspensivo.
- 8.9. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Após a homologação do certame, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.
- 9.2. A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria Municipal de Saúde ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 9.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 9.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto (*equipamentos para análises de água*), a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 9.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 9.6. As despesas com a presente contratação correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. As condições gerais para fornecimento dos produtos estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.
- 10.2. A empresa contratada deverá fornecer os produtos solicitados (*equipamentos para análises de águas*), no Patrimônio Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Quadra 112 Sul, Rua SR 1, Lote 28, em frente a Natália Brindes – Loja de Confeção, Palmas/TO, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis.
- 10.3. Fica a empresa obrigada a fornecer os produtos (*equipamentos para análises de águas*) de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.
- 10.4. Os produtos (*equipamentos para análises de águas*) em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada;
- 10.5. Todo transporte a ser efetuado para o fornecimento do objeto deste Edital (*equipamentos para análises de água*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.
- 10.6. Os produtos deverão ser entregues com a data de validade pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da validade ativa, e serão entregues de forma integral.
- 10.7. Comprovação de que os produtos atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores.
- 10.8. O período de conferência e devolução dos itens que não preenchem as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção.
- 10.9. Os *equipamentos para análises de água*, em sua forma industrial e comercial deverão conter, obrigatoriamente, acondicionamento invólucros originais. Caso a contratada não cumpra com o prazo da entrega o processo será encaminhado a procuradoria do município para as devidas medidas a serem tomadas.
- 10.10. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca modelo, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como o risco que apresentem à saúde e a segurança dos usuários.
- 10.11. Findo o prazo de conferência e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela empresa vencedora do certame, a Diretoria responsável atestará o recebimento na nota fiscal definitiva e encaminhará para o departamento financeiro para providenciar Liquidação da Despesa.
- 10.12. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica, obedecerem as normas da ABNT e serem aprovados pelo INMETRO, conforme a natureza do item.
- 10.13. A Contratada deverá entregar os equipamentos com pontualidade.
- 10.14. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 meses, após entrega no Patrimônio Central. Durante o período de garantia dos materiais que apresentarem defeitos deverão ser reparados e/ou trocados por materiais com características e qualidade iguais ou superiores e todas as despesas inerentes à reposição e transporte desses materiais, correrão por conta da empresa fornecedora.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 11.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is).
- 11.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
 - a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 12.2. Quando o proponente não assinar ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 12.1 “b” e à penalidade do item 12.1 “e” ou 12.1 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 12.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 12.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 12.5. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 12.6. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 12.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 12.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- 13.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 13.2.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 13.3. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 13.4. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 13.5. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

- 13.7. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 13.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.9. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 13.10. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 13.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 13.12. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 13.13. Fica eleito o Foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 13.14. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 13 dias do mês de julho de 2015.

Glicimeire de Amorim Próspero
Pregoeira

ANEXOS
ANEXO I - Especificações do Objeto

Item	Qtd	Un	Especificação	Vlr/Un. R\$	Vlr/Total R\$
01	01	UN	<p>Turbidímetro Portátil de Campo e Laboratório; Acompanha: - Maleta de Transporte em PP; - 3 Cubetas Calibradas; - 3 Padrões Formazina Estabilizada - 10, 100, 500 NTU's; - Eliminador de Bateria; - Manual de Instruções. Aplicação Medidas de Turbidez ou Sulfato Princípio Nefelométrico Faixa de Medição 0 a 1000 NTU ou 0 a 80 ppm de Sulfato 0 - 1000 NTU; 0 - 1000 FTU; 0 - 1500 ASBC; 0 - 250 EBC; Escalas Auto Range; Resolução para Range Baixo 0,01 NTU / 0,1 ppm; Precisão Relativa para Turbidez 0,01% (fe); Precisão Relativa para Sulfato 0,13% (fe); Fonte de Luz LED; Comprimento de Onda 880 nm. Cubeta (Ø / A) 25 x 60 mm; Amostra Mínima 10 ml; Calibração Automática, Manual e Default; Registro das Leituras Ate 99 Memórias. Saída RS 232 para Impressora ou PC.; Indicador Display LCD alfanumérico de 2 linhas x 16 caracteres; Alimentação Bateria de 9 VCC / Eliminador de Bateria (Opcional); Tempo de Uso da Bateria Ate 60 horas; Material do Gabinete Plástico ABS - V0; Grau de Proteção do Gabinete IP-67; Classificação do Equipamento Ex- Área Classificada (Opcional); Dimensões LAP 103 x 217 x 91 mm; Peso 570g Garantia de 1 ano com Suporte técnico e aferição do equipamento.</p>	2.420,00	2.420,00
02	02	Un	<p>Aparelho pHmetro Portátil de Campo e Laboratório; Acessórios que Acompanham: - Maleta de Transporte em PP - Eletrodo de pH, Modelo DME-CV2; - 250 ml de Solução Tampão pH 6,86 , Modelo DM-S1A; - 250 ml de Solução Tampão pH 4,01, Modelo DM-S1B; - Manual de Instruções Acessórios Opcionais: - Eliminador de Bateria - Eletrodo de Redox , Modelo DMR-CP2; - 250 ml de Solução Padrão de Redox 228mV , Modelo DM-S7B; - Termocompensador, Modelo DMF-P1; - Braço Articulado - Aplicação Medidor de pH, ORP e Temperatura; Faixa de pH -2,00 a 20,00 pH; Seleção de Resolução pH 1 / 0,1 / 0,01 - Precisão Relativa 0,05% (fe); Pontos de Calibração até 5 pontos - Faixa de mV +/- 1999 mV; Seleção de Resolução de mV 1 mV Precisão Relativa de mV 0,05% (fe); Faixa de Temperatura -20 a 120°C; Resolução 0,1°C; Precisão Relativa 0,08% (fe); Comp.de Temp. Man./Auto. -20 a 120°C; Calibração dos Parâmetros Automática; Check do Eletrodo Automático; Reconhecimento Automático Desvio de tampão , termo e eletrodo; Alarmes de Max. e Min. para Titulação; Registro das Leituras até 99 memórias; Saída RS 232 para Impressoras ou PC - Indicador Display Alpha - Numérico de 2 linhas x 16 caracteres - Alimentação Bateria de 9VCC / Eliminador de Bateria (Opcional) - Tempo de Uso Até 60 horas; Material do</p>	810,00	1.620,00

			Gabinete Plastico ABS - V0; Grau de Proteção do Gabinete IP-65 / IP-67 - Classificação do Equipamento Ex- Area Classificada Dimensões LAP 195 x 145; Garantia de 1 ano com Suporte técnico e aferição do equipamento.		
03	02	UN	Aparelho portátil de Cloro Livre e Total pelo método DPD. Faixa de leitura 0 a 12ppm tanto para Cloro Livre como para Cloro Total. Acessórios que Acompanham: - Maleta de Transporte em PP.- 3 Cubetas Calibradas 50 ml de Solução DPD - 50 ml de Solução Tampão - Manual de Instruções; Acessórios Opcionais: - 50 ml de Solução KI para 200 Análises de Cloro Total - Eliminador de Bateria; Especificações Técnicas - Aplicação Medição de Cloro Livre ou Total em Água; Princípio Colorimétrico – DPD; Escalas 0 A 2,5 / 0 A 5,0 / 0 A 11 mg/l (*) Resolução 0,01 mg/l; Precisão Relativa 0,01% (fe) Fonte de Luz LED; Comprimento de Onda 510 nm; Cubeta (Ø / A) 25 x 60 mm; Amostra Mínima 10 ml; Calibração Automática, Manual e Default. Registro das Leituras Ate 99 Memórias; Saída RS 232 para Impressora ou PC.; Indicador Display Alpha - Numérico de 2 linhas x 16 caracteres; Alimentação Bateria de 9 VCC / Eliminador de Bateria (Opcional); Tempo de Uso da Bateria Até 60 horas; Material do Gabinete Plástico ABS - V0 Grau de Proteção do Gabinete IP-67 Classificação do Equipamento Ex- Area Classificada (Opcional) Dimensões LAP 103 x 217 x 91 mm Peso 570g, Garantia de 1 ano com Suporte técnico e aferição do equipamento.	1.700,00	3.400,00
04	02	UN	Colorímetro Portátil para Flúor. Acessórios que acompanham: - Maleta de Transporte em PP; - 3 Cubetas Calibradas; - 50 ml de Solução SPANDS; - Manual de Instruções. Acessórios Opcionais: - Eliminador de Baterias. Especificações Técnicas; Aplicação Medidas de Fluor em Água; Princípio Colorimétrico - Método SPANDS - Escala 0 à 2,0 mg/l; Resolução 0,1 mg/L; Precisão 3% Fonte de Luz LED; Comprimento de Onda 525 nm - Cubeta (Ø A A) 25 x 60 mm; Amostra Mínima 10 ml - Calibração Automática, Manual e Default; Registro de Leituras Ate 99 Memórias; Saída RS 232 para Impressora ou PC; Indicador Display Alpha - Numérico de 2 linhas x 16 caracteres; Alimentação Bateria de 9 VCC / Eliminador de Bateria (Opcional); Tempo de Uso da Bateria Até 60 horas - Material do Gabinete Plástico ABS - V0 Grau de Proteção do Gabinete IP-67; Classificação do Equipamento Ex- Área Classificada (Opcional); Dimensões LAP 103 x 217 x 91 mm Peso 570g, Garantia de 1 ano com Suporte técnico e aferição do equipamento.	1.880,00	3.760,00

ANEXO II - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 111/2015

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Palmas, 15 de junho de 2014.

1. DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Interessado: Renata de Oliveira Peres Chaves
Contato: Telefone: 3218-5559

2. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo à aquisição de equipamentos para análises de água, conforme padrão de potabilidade hídrica para consumo humano. Esses equipamentos são necessários para aparelhamento do Laboratório de Água da Vigilância em Saúde Ambiental, no cumprimento dos serviços preconizados pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 2.914/2011.

3. RECURSOS VINCULADOS:

Recursos provenientes da fonte: 0406.90.199 - Recursos do SUS.
Conta: 5400-3 (Teto Vigilância)

4. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de equipamentos para análises de água justifica-se pela necessidade de atender a demanda do Laboratório de Água, da Vigilância em Saúde Ambiental, na realização de análises de água, conforme padrão de potabilidade hídrica para consumo humano, em cumprimento à Portaria Ministerial nº 2.914/2011. Desta forma, os equipamentos adquiridos substituirão aqueles que se encontram danificados ou os que não mais atendem aos requisitos exigidos pela portaria em vigor, garantindo análises mais rápidas e resultados mais seguros e confiáveis, dentro dos parâmetros de segurança e confiabilidade exigidos para este tipo de análise, no cumprimento das normas e padrões estabelecidos pelo Ministério da saúde.

5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

CONFORME ANEXO I

6. PREVISÃO ORGAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA – SUBITEM	FONTE RECURSOS	FICHA	SUB- ITEM	VALOR
3200.10.305.0301.4200	44.90.52	0406.90.199	20152744		11.200,00
TOTAL					11.200,00

7. VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para esta compra é de R\$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega será de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho;

9. LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais permanentes deverão ser entregues no Patrimônio Central, 112 SUL, RUA SR 1, LOTE 28 EM FRENTE A NATALYA BRINDES - LOJA DE CONFECÇÃO, telefone 2111-4240, horário comercial 08h às 12h e 14h às 18h, dias úteis.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A empresa vencedora do certame deverá repor o item que vier com defeito de fabricação ou com qualquer outro tipo de defeito.
- b) Durante o período de garantia dos materiais que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas por materiais com características e qualidade iguais ou superiores e todas as despesas inerentes à reposição e transporte desses materiais, correrão por conta da empresa fornecedora;
- c) Entregar com pontualidade os materiais solicitados;
- d) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- e) Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica, obedecerem as normas da ABNT e serem aprovados pelo INMETRO, conforme a natureza do item;
- f) Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação.
- g) Os materiais deverão ser de boa qualidade, estar de acordo com padrões e normas técnicas recomendados e aceitas em nosso país.
- h) Ter garantia de no mínimo 12 meses, após entrega no Patrimônio Central.

O PATRIMÔNIO CENTRAL/PALMAS, RESERVA-SE AO DIREITO DE NÃO RECEBER PRODUTOS QUE SEJAM ENTREGUES:

Em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixas materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

Fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.

A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da empresa vencedora.

10.2. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

- a) Cópia autenticada da Licença para Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal) ou publicação no Diário Oficial do de deferimento, tanto da empresa fabricante quanto a licitante;
- b) Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA ou autorização extraída do site da ANVISA, tanto da empresa fabricante e distribuidora;
- c) Que todos os produtos que necessitam do registro e da isenção quando não necessitam possuam Registro no Ministério da Saúde e que seja apresentada a cópia do registro extraído do site da ANVISA dos materiais, conforme determina as Resoluções RDC n° 185 dos produtos.

10.3. APRESENTAR COM A PROPOSTA:

- Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da empresa licitante e do fabricante ou detentor do Registro do Produto no MS, dentro do seu prazo de validade;
- Termo de responsabilidade técnica, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da empresa licitante

e do fabricante ou detentor do Registro do Produto no MS, dentro do seu prazo de validade, dentro do seu prazo de validade, ou equivalente publicação na Imprensa Oficial;

- Autorização de funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da empresa licitante e do fabricante ou detentor do Registro do Produto no MS, dentro do seu prazo de validade;
- Certificado de Registro no Ministério da Saúde;
- Catálogo e amostra do produto ofertado
- O proponente deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União do registro do produto, conforme previsto na legislação sanitária vigente. Quando o licitante não for fabricante/distribuidor, deverá apresentar obrigatoriamente CARTA DE SOLIDARIEDADE do bem cotado, autorizando o licitante a apresentar proposta, uso do registro do produto na ANVISA, comprometendo-se com o prazo de entrega e prazo de garantia. As Cartas de Solidariedade emitidas em língua estrangeira deverão ser traduzidas para o português por tradutor público juramentado.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio de um representante da Diretoria de Vigilância em Saúde;
- b) Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) proceder na entrega dos produtos, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- d) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

10.4. DO PAGAMENTO:

- a) A entrega do produto será acompanhada por um servidor da Secretaria Municipal da Saúde que ficará responsável pelo atesto das notas fiscais.
- b) O pagamento será conforme entrega do produto, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do atesto da NF;
- c) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2015.

....., inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO,de de 2015.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2015.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO